

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 19.05.23



PREFEITURA DE
Floresta

Cidade em Reconstrução

MARILIA NUNES BASILIO NASCIMENTO

LEI Nº 1048 DE 2023.

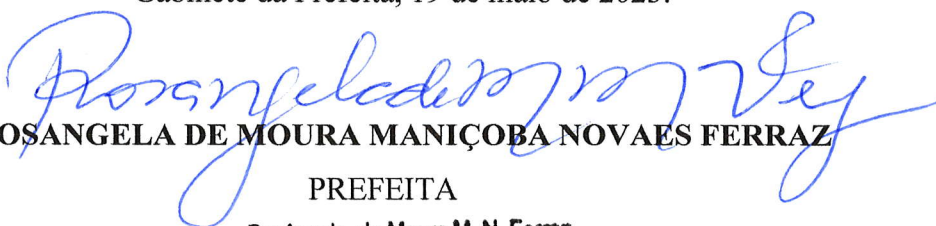
Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória nº.1.172/2023 publicada em 01 de maio de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de maio de 2023.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz

Prefeita

CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Fone: (87) 3877-1833

E-mail: prefeitafloresta@gmail.com